



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 4.629, DE 31 DE JULHO DE 2025**

Altera a Lei nº 2.943, de 30 de dezembro de 2014, que cria Banco de Horas no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado - ISE/AC, para tratar dos impedimentos à realização das atividades.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos do inciso II do art. 5º da Lei nº 2.943, de 30 de dezembro de 2014:

I - alínea “a”;

II - alínea “c”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Camelí**

Governador do Estado do Acre